

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a Portaria nº 122/BM-1/2020 publicada no DOE nº 27.724 de 02/04/2020 e transcrito no BGE nº 2293 de 02/04/2020, **INVALIDANDO** a Agregação do **ST BM MANOEL EDUARDO GONÇALVES**, fim de concorrer no pleito eleitoral de 2020 no cargo de vereador do município de Alto Araguaia/MT.

**Art. 2º** Para fins de regularização funcional e por via consequência, que seja no período de 01/04/2020 até 14/05/2020 concedido ao militar férias e/ou licença prêmio, visto que o praça ficou efetivamente afastado do serviço ativo, por motivo de agregação para disputa cargo eletivo, por período que não lhe era devido.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deverá adotar as medidas administrativas cabíveis relativa ao ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 24 de Junho de 2020.

*(Original assinado)*

**ALESSANDRO** BORGES FERREIRA - CEL BM  
Comandante-Geral do CBM-MT

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº 007/2020/ CPCT/POLITEC, de 24 de junho de 2020.**

Atualiza as medidas excepcionais de enfrentamento a disseminação do COVID-19, referente aos serviços de Identificação Civil e Criminal prestados pela POLITEC.

**O CONSELHO DE POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA POLITEC**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o Decreto nº 527 de 10 de junho de 2020, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 527, de 19 de junho de 2020 que altera o Decreto 520 de 10 de junho de 2020 e o Decreto 522, de 12 de junho de 2020.

**Considerando** a recomendação de fixação de medidas restritivas intensas pelos Municípios que se enquadrem na classificação de Risco ALTO e MUITO ALTO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que, nas localidades em que os Papiloscopistas realizam o trabalho de supervisão das unidades denominadas "Ganha Tempo" e que estejam classificadas como Risco MUITO ALTO, que estes laborem exclusivamente no regime de teletrabalho.

**Art. 2º** - Suspender o atendimento presencial nos postos de identificação próprios da POLITEC, nas localidades que forem classificadas com risco ALTO e MUITO ALTO.

§1º Nas localidades referidas no caput, serão mantidos inalterados os atendimentos de:

I - Emissão de carteira de identidade, em casos de urgência ou emergência;  
II - Serviços essenciais na área criminal (identificação criminal e necropapiloscópico).

§2º - Os serviços de urgência e emergência referente a emissão da carteira de identidade deverão ser analisados por cada Unidade.

§3º - Competirá a cada unidade fixar no posto de identificação telefone para que os cidadãos possam entrar em contato para agendar as situações de urgência e emergência.

§4º - Competirá a cada unidade fixar cópia desta Portaria, bem como, informar o telefone da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - 0800 647 8987 ou e-mail: [cac@politec.mt.gov.br](mailto:cac@politec.mt.gov.br), para eventuais denúncias de descumprimento/reclamações.

**Art. 3º** - As determinações constantes nos artigos 1º e 2º serão aplicadas

pelo prazo mínimo 15 (quinze) dias, ou enquanto, perdurar a classificação de risco mencionada nos respectivos artigos.

**Art. 4º** - Para efeitos desta Portaria, será utilizada a classificação de risco divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiros:**

(original assinado)  
**Rubens Sadao Okada**  
Diretor Geral da POLITEC  
(Presidente do Conselho)

(original assinado)  
**Renato Barbosa Guanaes Simões**  
Diretor Geral Adjunto

(original assinado)  
**Ailton Silva Machado**  
Diretor Metropolitano de Identificação Técnica

(original assinado)  
**Alessandra Paiva Puertas**  
Diretora Metropolitana de Laboratório Forense

(original assinado)  
**Eduardo Andraus Filho**  
Diretor Metropolitano de Medicina Legal

(original assinado)  
**Emivan Batista de Oliveira**  
Diretor Metropolitano de Criminalística

(original assinado)  
**Mairo Fabio Camargo**  
Diretor de Interiorização

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020/SETASC/MT**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisições de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e suas unidades descentralizadas, conforme especificações contidas no contrato.

**DO FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 162402/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2020/SETASC, Ata de Registro de preço 002/2020/SETASC, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/06/2020 a 24/06/2021.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica Designada, Pela Contratante a comissão de fiscalização:

**Gestora:** Larissa de Matos e Silva, matrícula: 291258; **Fiscal:** Dulcinea Tavares Correa, Matrícula: 79484; **Fiscal:** Dulce Daniele Palmeira - Matrícula: 264417; **Fiscal:** Alan Pereira da Gama - Matrícula: 831002; **Fiscal:** Douglas Geraldo de Arruda - Matrícula: 696564; **Suplente:** Hailson Moises Padilha de Campos - Matrícula: 293787 **Suplente:** André Vitor Abreu Miranda Souza gomes - Matrícula: 291251

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total anual **R\$ 6.850.000,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**

**ASSINAM:**

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**CONTRATANTE**  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES  
**Representante Legal**

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania